



## **REGULAMENTO DA BOLSA APED DE APOIO À FORMAÇÃO NA ÁREA DA DOR 2026**

### **1. OBJETO**

1.1. A Associação Portuguesa para o Estudo da Dor (APED), doravante designada por "Associação", atribui, nos termos do presente Regulamento, três Bolsas individuais de apoio a estágios de formação de curta duração na área da Dor, na vertente clínica ou de ciências básicas, doravante designadas por "Bolsas".

1.2. As Bolsas destinam-se a ações de formação realizadas durante o ano civil em curso ou a realizar até ao limite de seis meses do ano civil subsequente à data limite de candidatura.

1.3. A submissão da candidatura implica a aceitação integral e incondicional do presente Regulamento.

### **2. PERÍODO DE CANDIDATURA**

2.1. As candidaturas serão aceites no período compreendido entre 15 de março de 2026 e 15 de setembro de 2026, inclusive.

2.2. Candidaturas recebidas fora do prazo estabelecido não serão consideradas.

### **3. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. Podem candidatar-se indivíduos licenciados nas áreas das Ciências da Saúde, desde que sejam sócios da Associação à data da candidatura.

3.2. A candidatura é individual e gratuita.

3.3. Não podem candidatar-se membros dos órgãos sociais da Associação, membros da Comissão de Avaliação, nem respetivos familiares.

3.4. Cada candidato poderá submeter múltiplas candidaturas, desde que respeitem estágios distintos.

#### **4. REQUISITOS DOS ESTÁGIOS**

4.1. Os estágios candidatos devem:

- a) Ter como objetivo a aquisição de competências na área da Dor, clínica ou de ciências básicas;
- b) Ter duração mínima de 15 dias e máxima de 90 dias;
- c) Ser devidamente autorizados pela instituição de origem do candidato e pela instituição de acolhimento;
- d) Ser realizados fora do território nacional.

#### **5. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

5.1. As candidaturas devem ser submetidas exclusivamente através da plataforma online da Associação, podendo ser acompanhadas de envio por email para efeitos de confirmação.

5.2. Cada candidatura deverá incluir:

**a) Identificação do candidato:**

- Nome completo
- Idade
- Formação académica
- Contacto telefónico
- Endereço de correio eletrónico

**b) Informações sobre o estágio:**

- Instituição de acolhimento
- Justificação da escolha
- Objetivos do estágio
- Programa detalhado e duração

- Valor acrescentado para o candidato e para a equipa de origem

**c) Documentação obrigatória:**

- Curriculum vitae atualizado
- Duas cartas de recomendação
- Declaração de autorização da instituição de origem
- Declaração de aceitação da instituição de acolhimento

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato assegurar a correta submissão da candidatura. A Associação não se responsabiliza por falhas técnicas ou interrupções que impossibilitem o envio ou receção da candidatura.

## **6. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

6.1. As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada pela Associação, constituída por:

- Um presidente com mérito reconhecido na área da Dor;
- Quatro membros com mérito reconhecido na área da Dor, oriundos de universidades e/ou instituições de saúde, representando vertentes clínica e de ciência básica.

6.2. Os critérios de avaliação incluem:

- Qualidade, relevância e âmbito do estágio;
- Mérito curricular do candidato;
- Valor acrescentado para a prática na área da Dor;
- Mérito da instituição de acolhimento.

6.3. As decisões da Comissão são soberanas, irrevogáveis e não suscetíveis de recurso.

6.4. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos adicionais sempre que necessário. Os esclarecimentos solicitados deverão ser respondidos por email no prazo máximo de 15 dias após a receção do pedido, sob pena de exclusão da candidatura.

6.5. A Comissão reserva-se o direito de não atribuir Bolsas caso considere que as candidaturas não atendem aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Regulamento.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A divulgação dos resultados será efetuada no website da Associação.

7.2. Os candidatos selecionados serão notificados por email ou outro meio de comunicação idóneo.

## **8. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Cada Bolsa terá o valor unitário de 1.500 € (mil e quinhentos euros).

8.2. Serão atribuídas:

- Duas Bolsas na vertente clínica;
- Uma Bolsa na vertente de ciências básicas.

8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para o beneficiário.

## **9. DADOS PESSOAIS**

9.1. A Associação é responsável pelo tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos, garantindo a sua confidencialidade e segurança.

9.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para efeitos de gestão e atribuição das Bolsas.

9.3. Os candidatos poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação ou eliminação dos dados nos termos da legislação aplicável, mediante contacto escrito com a Associação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Associação reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o presente Regulamento, incluindo a composição da Comissão de Avaliação e os prazos previstos.

10.2. Não é permitida a acumulação de duas Bolsas da Associação com o mesmo projeto.



10.3. O candidato selecionado deverá apresentar uma síntese da atividade desenvolvida durante o estágio, validada pela instituição de acolhimento.

10.4. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.